



Câmara Municipal de Piquete
Estado do São Paulo



ATO DA MESA nº 03/79

Fixa valores de subsídios dos Vereadores.

Considerando que o artigo 6º da Lei Complementar Federal nº 25, de 02 de julho de 1975, autoriza a atualização dos valores de remuneração dos Vereadores, dentro da legislatura, quando ocorrer fixação dos subsídios dos Deputados Estaduais;

considerando que a receita efetivamente realizada por este município no ano transato foi de Cr\$ 9.738.796,20 (nove milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), conforme o contido no ofício nº 100//79, do Senhor Prefeito Municipal de Piquete, o que indica um limite disponível de Cr\$ 292.163,88 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e três cruzeiros e oitenta e oito centavos) para as despesas de subsídios dos Vereadores;

considerando que a Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, de conformidade com o contido na Certidão anexa, datada de 05 de abril de 1979, fixou os novos subsídios dos Deputados Estaduais, com vigência à partir de 15 de março de 1979;

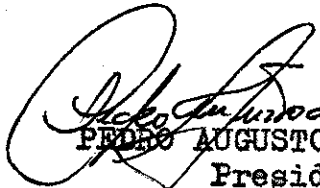
e considerando, finalmente, o disposto na Resolução nº 134 desta Câmara Municipal, a sua Mesa fixa os novos valores de subsídios de seus Vereadores nos seguintes limites, vigentes à partir de 15 de março de 1979:

- a) - PARTE FIXA - Cr\$ 1.003,00 (hum mil e três cruzeiros);
- b) - PARTE VARIÁVEL - Cr\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez cruzeiros); e
- c) - SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS - Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a quinze (15) de março de mil novecentos e setenta e nove (1979).

SALA NORIVAL CHRISPIM DE CASTRO, Câmara Municipal de Piquete, 10 de maio de 1979.


CARLOS MOREIRA DA SILVA
1º Secretário


PEDRO AUGUSTO DA SILVA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dez (10) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979).


Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria